

Resolução nº : 5603/99
Protocolo nº : 126057/99
Origem : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Interessado : WILSON BEATO MACHADO SOARES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente